



Município de Guairá
 CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
 Guairá - Estado de São Paulo
 Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



01 14 01 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
636 04.122.0002.2004.0000	Manut.do Fundo Social de Solidariedade	21.100,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
637 04.122.0002.2004.0000	Manut.do Fundo Social de Solidariedade	2.500,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01	TESOURO	
110 000	GERAL	

Parágrafo único: O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.719.692,38 (dois milhões setecentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 10 de dezembro de 2021.

Antonio Manoel da Silva Junior Prefeito Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra. **Cleber Sander Ferreira** Chefe do Departamento de Atos Normativos

DECRETO 6142, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a avocação de competência do Secretário Municipal de Saúde para Ordenação de Despesas.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 73, INCISOS I, II, XIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE:

- Considerando que a gestão dos recursos da saúde é de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde;
- Considerando que os recursos da saúde devem ser movimentados em contas especiais e que a ordenação de suas despesas são administradas por seu gestor;
- Considerando que o cargo de Secretário(a) Municipal de Saúde está vago, face à reestruturação interna da recente mudança de gestão municipal;
- Considerando que o direito à saúde e do acesso à saúde, está constitucionalmente garantido e é responsabilidade do Prefeito, garanti-los aos seus munícipes;
- Considerando que o Prefeito Municipal pode avocar a si a competência delegada;

DECRETA:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo avoca para si a competência para ordenação de despesas na Secretaria Municipal de Saúde, até a nomeação do(a) gestor(a) deste setor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2021.

Município de Guairá, 14 de dezembro de 2021.

Antonio Manoel da Silva Junior Prefeito Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra. **Cleber Sander** Chefe do Departamento de Atos Normativos